



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viseu, no Estado do Pará, por Solicitação do Sr. ÂNGELA LIMA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, após análise da documentação do Imóvel feito em consonância com orientação da Procuradoria Jurídica Municipal, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Locação de Imóvel localizado na Trav. do Posto de Saúde, s/nº, Vila de Cristal, CEP: 68.620-000, Viseu/PA, de propriedade do Senhor CESAR AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, CPF: 318.281.082-00 e RG: 2194875 - SSP/PA, para Locação de Imóvel o qual se destina para o funcionamento da Casa dos Professores do Sistema Organizado Modular de Ensino Médio-SOME, na Vila do Cristal, no município de Viseu/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação tem como fundamento o artigo 24, Inciso X, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, onde versa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei nº 7.806, de 29 de abril de 2014, sancionada pelo até então Governador, Simão Robison Oliveira Jatene, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino (Some), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (Seduc). A lei regulariza o sistema como Política Pública Educacional do Estado, estabelecendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

normas gerais para adequada estrutura e atividade. O Ensino Modular visa garantir aos alunos acesso à educação básica e isonomia nos direitos, assegurando a ampliação do nível de escolaridade e a permanência dos alunos em suas comunidades, observando as peculiaridades e diversidades do Pará. É direcionado à expansão de oportunidades para a população do interior, onde não há ensino regular.

No Parágrafo único desta Lei, o Ensino Modular é direcionado à expansão das oportunidades educacionais em nível de ensino fundamental e médio para a população escolar do interior do Estado, onde não existir o ensino regular, de modo complementar ao ensino municipal.

Art. 4º O Ensino Modular terá os seguintes objetivos e fins:

- I - assegurar o direito a uma escola pública gratuita e de qualidade;
- II - levar em consideração a diversidade territorial, reconhecendo os diversos povos do campo, das águas, das florestas e das aldeias, a fim da compreensão da dinâmica sócio espacial da Amazônia;
- III - valorizar atividades curriculares e pedagógicas voltadas para o desenvolvimento sustentável, baseando-se na economia solidária e na inclusão dos povos que vivem no campo;
- IV - garantir a manutenção dos laços de convívio familiar e comunitários dos jovens e adultos que, por necessidade de acesso e/ou continuidade dos estudos, teriam que se afastar dos costumes e valores de suas comunidades;
- V - possibilitar aos alunos a conclusão de seus estudos no ensino fundamental e médio;
- VI - garantir um ensino de qualidade levando desenvolvimento e justiça social a todas as regiões do Estado.

Levando em consideração o Convênio de Cooperação Técnica nº 282/2018 – SEDUC, assinado em 03 de outubro de 2018, firmado entre Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Viseu, visando a Implementação em Ação Conjunta o Sistema de Organização Modular de Ensino – SOME, no município de Viseu, para operacionalização do ensino médio apenas nas localidades legalmente existente e do ensino fundamental no caso das localidades já implantadas até sua conclusão, no referido município. Estabelece plano de trabalho, o qual deve ser fielmente executado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Na Cláusula Terceira – Das Responsabilidades, no item 3.2. Caberá ao município e subitem:

3.2.9. Arcar com moradia para o professor, que atende as condições adequadas de conforto, higiene e segurança para os servidores residirem durante o período de atividades na localidade, observando os seguintes parâmetros:

- a) Ter serviços de água, energia e gás (onde tais serviços já sejam do serviço público geral);
- b) A moradia deve ser preferencialmente para professores do SOME/SEDUC;
- c) Ter mobiliário básico (geladeira, fogão, mesas, cadeiras, camas com colchões);
- d) Ter utensílios domésticos como louças, panelas, talheres, material de limpeza, etc.

3.2.10. Designar uma pessoa responsável pela limpeza e manutenção da casa destinada ao professor do SOME.

Mediante a esse Acordo, o município, através da Secretaria Municipal de Educação, buscou atender as exigências expostas, e para isso, buscou-se um imóvel com estrutura e condições que atendem as necessidades dos Docentes do Sistema Modular de Ensino (SOME) que desenvolverá as atividades educacionais na Vila de Cristal. O imóvel escolhido e que melhor atende essas condições, está localizado na Trav. do Posto de Saúde, s/nº, Vila de Cristal, CEP 68.620-000, Viseu/PA. Destaca-se ainda, que a locação do imóvel faz-se necessária, observando o Calendário do Ano Letivo da Seduc (em anexo), onde os professores deverão ficar em torno de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias na localidade para o desenvolvimento das atividades, de acordo com cada módulo, descrito a baixo:

- II Módulo: 05/maio à 25/agosto de 2021;
- III Módulo: 30/agosto à 01/dezembro de 2021;
- IV Módulo: 06/dezembro á 18/fevereiro de 2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Viseu, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO.

Prefeitura Municipal de Viseu/PA – CNPJ: 04.873.618/0001-17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro – Viseu – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Subcrevo o presente.

Viseu-PA, 22 de junho de 2021.

Nilce Maria Sousa Monteiro
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2021